

TERMO DE ADITAMENTO

SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 049/2017 - CONCESSÃO DE USO REMUNERADO DA LANCHONETE/RESTAURANTE, SITUADA NO TERMINAL RODOVIÁRIO, QUE À PREFEITURA DE ITAJUBÁ OUTORGA A EMPRESA COSTA E RABELO EMPREENDIMENTOS E EVENTOS LTDA – ME.

Pelo presente Termo de Aditamento celebrado de um lado o MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.025.940/0001-09, com sede localizada na Avenida Doutor Jerson Dias, n.º 500, Bairro Estiva, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Secretária Municipal de Planejamento, Sra. **Edna Maria Lopes Dias**, brasileira, casada, portadora do Registro Geral MG-13.640.692, inscrita no CPF/MF sob o n.º. 069.247.726-84, residente e domiciliada na Rua João Targino Borges, Nº 177, Bairro Vila Rubens, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, CEP 37.505-151, doravante simplesmente denominada de **CONCEDENTE**, nos termos da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e do Edital de Concorrência nº 004/17, outorga CONCESSÃO DE USO REMUNERADO: LANCHONETE/RESTAURANTE LOCALIZADO NO TERMINAL RODOVIÁRIO DR. VICENTE VILLELA VIANNA, ITAJUBÁ-MG à empresa COSTA E RABELO EMPREENDIMENTOS E EVENTOS LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida nesta cidade, na Praça Doutor José Braz, n.º 100, bairro Morro Chic em ITAJUBÁ/MG, inscrita no CNPJ sob nº 11.347.097/0001-20, representada neste ato por seu representante legal, o senhor **Acácio Henrique Costa Rabelo**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº MG 13.971.764 SSP MG, CPF nº 004.151.686-94, doravante denominada simplesmente **CONCESSIONÁRIA**, resolvem aditar o Contrato acima referido, para modificar a Cláusula Segunda, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA:
CLAUSULA SEGUNDA:

DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA
DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato pelo período de 12 (doze) meses, iniciando em vinte e três de setembro de dois mil e vinte e um - 23/09/2021 e findando em vinte e dois de setembro de dois mil e vinte e dois - 22/09/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA:
CLÁUSULA QUINTA:

DA RATIFICAÇÃO DA CLÁUSULA QUINTA
DA REMUNERAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA

A CONCESSIONÁRIA recolherá mensalmente, o valor de R\$ 2.147,27 (dois mil cento e quarenta e sete reais e vinte e sete centavos), com vencimento no dia 10.

CLÁUSULA TERCEIRA:

RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

O **CONCEDENTE** e a **CONCESSIONÁRIA** ratificam todas as demais cláusulas do Contrato, não modificadas expressamente e que não colidam com o presente Termo de Aditamento.

E por estarem às partes de pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste instrumento, firmam-no em três – 03 – vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Itajubá-MG, 12 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ
Edna Maria Lopes Dias
Secretária Municipal de Planejamento

COSTA E RABELO EMPREENDIMENTOS LTDA-ME
Acácio Henrique Costa Rabelo
CONCESSIONÁRIA

VISTO: PROJU